## REQUERIMENTO DE DESAPENSAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023

(Do Doutor Luizinho)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 4111, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para exigir a avaliação psicológica de todos os motoristas a partir da primeira habilitação.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 4.111, de 2023, seja desapensado do Projeto de Lei nº 6.096, de 2016.

## **JUSTIFICATIVA**

O apensamento do Projeto de Lei nº 4.111, de 2023 ao PL nº 6.096, de 2016, não atende aos requisitos expressos no artigo 139, inciso I, e artigo 142, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, não se tratando de tema fim com o Projeto.

Ademais, não se pode deixar de considerar que, se duas proposições diferentes e com objetivos diversos forem apensadas unicamente em razão de possuírem um único aspecto coincidente, o processo legislativo será prejudicado significativamente, pois não será dada a oportunidade de realização de debate individual e profundo de cada tema, já que serão tratados em uma única lei.

Assim, pelas razões expostas, verifica-se que não há identidade que justifique a tramitação conjunta das proposições, pelo que se requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 4.111, de 2023, do Projeto de Lei nº 6.096, de 2016.

Sala das Sessões, em de de 2023

Deputado **Doutor** Luizinho





PP/RJ



